



**DECRETO Nº 1591/13, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.**

**“Fixa alíquota de contribuição para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Município de Queimados - PREVIQUEIMADOS e dá outras providências”.**

O Prefeito do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Atendendo o disposto no art. 3º da Lei nº 1.125/12, de 14 de dezembro de 2012, para suprir o custo normal e o custo especial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Município de Queimados – PREVIQUEIMADOS, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

<b>Ano</b>	<b>Custo Normal – Ente</b>	<b>Custo Especial – Ente</b>
2013	11,00%	2,00%
2014	11,00%	3,00%
2015	11,00%	6,00%
2016	11,00%	9,00%
2017	11,00%	12,00%
2018	11,00%	16,00%
2019	11,00%	20,00%
2020	11,00%	24,00%
2021 à 2046	11,00%	30,02%

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**MAX RODRIGUES LEMOS**  
**P R E F E I T O**